



1386

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº760-93

Em 17 de maio de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

AS COMISSÕES DE: *JUSTIÇA*

E FINANCEIRA

S. S. em

18 05 1993

PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2062 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de terraplanagem, construção de alambrado, vestiários e plantação de grama em área que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 6 2

**SENHOR PRESIDENTE,
CULTOS VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre : Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de terraplanagem, construção de alambrado, vestiários e plantação de grama em área que especifica e dá outras providências.

Estamos envidando esforços ao Ilustre Secretário da Habitação do Estado, Dr. Arnaldo Jardim, objetivando a concessão da área referendada no Artigo 1º do incluso Projeto de Lei para que ali possamos construir uma área de lazer destinada, principalmente, aos moradores do Conjunto Habitacional I (Jardim Esperança) e Conjunto Habitacional II (Jardim Nova Era).

Despachando diretamente com o Ilustre Secretário, obtivemos do mesmo parecer favorável, o qual foi lançado no próprio ofício, dando conta que atenderá nossa solicitação.

Pretendemos remeter ao Culto Secretário, cópia da presente Lei, caso os Ilustres Edís acolham a Propositura, dando-lhe ciência de que realmente instalaremos o lazer no retro mencionado local.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S. S. em 18 / 05 / 93
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.582/93.
(17 DE MAIO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de terraplanagem, construção de alambrado, vestiários e plantação de grama em área que especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de terraplanagem, construção de alambrado, vestiários e plantação de grama, no imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, sito neste Município de Caieiras, no Bairro Jardim Esperança, área que estava destinada à instalação da FEBEM.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de maio de 1993.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21 / 05 / 93
[Assinatura]
PRESIDENTE

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-